

Projeto de Lei nº 24/2022

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO – PLE Nº 017/2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE PORECATU - PROREFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porecatu, PROREFIS, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos das pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuições), vencidos até a data da publicação desta lei inscritos ou não em dívida *ativa*, parcelados ou não, ajuizadas ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O ingresso no PROREFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais no artigo anterior.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, constituídos ou não, inscrito ou não em dívida ativa.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irrevogável e irretroatável, por ocasião da opção pelo PROREFIS

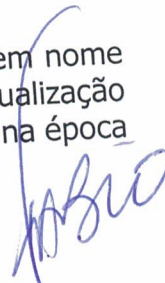
§ 3º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo importa confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos existentes em nome do sujeito passivo, a condição de contribuinte ou responsável, configura renúncia a qualquer ação, defesa ou recurso na esfera administrativa e judicial, devendo haver a desistência daqueles já apresentados.

§ 4º Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento em caso de não manifestação da autoridade fazendária municipal no prazo de 15 (quinze) dias contado da data do protocolo do pedido.

Art. 3º O parcelamento dos débitos de que trata o art. 1º deverá ser requerido até dia 30 de dezembro do corrente ano, mediante a assinatura do Termo de Opção do PROREFIS a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º Os débitos incluídos no parcelamento serão objeto de consolidação no mês da formalização da opção pelo PROREFIS.

§ 2º A consolidação deverá abranger a totalidade dos débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data da publicação desta lei, incluindo os juros, atualização monetária e multas, incidentes em conformidade com a legislação vigente na época



da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvado o disposto no §2º do art. 2º.

§ 3º Deverão ser adotados os seguintes valores para a base de cálculo da consolidação referida no §2º do art. 3º:

I – Para os débitos fiscais inscritos em dívida ativa até o ano de 2021, o débito indicado nas certidões de dívida ativa anexados nos autos das respectivas execuções fiscais.

II - Para os demais anos serão os valores constantes dos lançamentos nos respectivos anos.

III - Os débitos fiscais inscritos em dívida ativa provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê.

IV - Os débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento, ajuizados ou não, sem ter quitado nenhuma das parcelas.

V - Os débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento ajuizados ou não, que tenha pago uma ou mais parcelas e interrompido ou não, sem a devida quitação do total do crédito tributário.

§ 4º Para fins da consolidação do montante do débito de que trata o artigo 2º, ficam estabelecidas as seguintes reduções:

a) para pagamento à vista 02 (duas) parcelas, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multa;

b) para pagamento de 03 (três) até 06 (seis) parcelas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e multa;

c) para pagamento de 07 (sete) até 10 (dez) parcelas, o desconto será de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros e multa;

d) para pagamento de 11 (onze) a 15 (quinze) parcelas, o desconto será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos juros e multa;

e) para pagamento de 16 (dezesseis) até 24 (vinte e quatro) parcelas, o desconto será de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos juros e multa;

Art. 4º O débito consolidado na forma do §2º do artigo 3º poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante deferimento pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§ 1º O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a:

I - R\$ 40,00 (quarenta reais) para pessoa física



II - R\$ 60,00 (sessenta reais) para os sujeitos passivos de pessoa jurídica.

§ 2º As parcelas do PROREFIS deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no ato ao do deferimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 5º Quando requerida no prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto no art. 3º desta lei, fica facultado à Administração Municipal proceder a compensação de eventuais créditos não prescritos do sujeito passivo oriundos de despesas correntes ou de investimentos, desde que haja ocorrido o empenho do respectivo pagamento até a data da publicação desta Lei.

§ 1º O débito remanescente poderá ser objeto de opção pelo PROREFIS

§ 2º O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará, juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito, indicando a origem respectiva.

§ 3º O pedido de compensação será decidido pelo Secretário Municipal de Fazenda em até 15 (quinze) dias, deferindo-o ou não, segundo critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 6º O contribuinte será excluído do PROREFIS, mediante ato do Secretário Municipal de Fazenda, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 6 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas, nesta *Lei*;

III - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo PROREFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação de decisão administrativa ou judicial, que o tomou definitivo;

IV — falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V — falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo, os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFIS;

VI — cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Porecatu e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFIS;

VII — prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais.

Handwritten signature



§ 1º A exclusão do contribuinte, do PROREFIS, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

§ 2º Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e multa de mora de 2% (dois por cento).

§ 3º Os contribuintes que tiverem ações de execução fiscal ajuizadas pelo município, para serem beneficiados pelo PROREFIS, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais, através de certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca de Porecatu.

Art. 7º O Secretário Municipal de Fazenda, através de ato próprio estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no PROREFIS e do parcelamento que trata a presente Lei.

Art. 8º O PROREFIS não alcança débitos relativos ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI exceto aqueles autorizados o parcelamento por força do Decreto nº 098/2010.

Art. 9º Os débitos referidos no artigo primeiro dessa lei serão atualizados monetariamente para concessão da anistia, não caracterizando dispensa de arrecadação, considerando que os benefícios em questão serão concedidos somente sobre a penalidade e obrigação acessória vinculados ao principal.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se entender necessário, para a sua perfeita aplicação.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mes de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).

Fabio Luiz Andrade

Fabio Luiz Andrade
Prefeito





ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL - PROREFIS

PROREFIS MUNICIPAL como é chamado não caracteriza renúncia fiscal, tendo em vista que o impacto do mesmo na receita tributaria não comprometerá o alcance das metas estabelecidas para arrecadação, uma vez que não há uma renúncia efetiva, pois o valor do imposto está sendo preservado em face da atualização monetária.

Alem disso, PROREFIS constitui uma oportunidade única para muitos contribuintes quitarem seus referidos débitos fiscais juntos a Fazenda Publica Municipal.

Não se pode desconsiderar também, que a retração na economia do país vem afetando sobre maneira as finanças dos contribuintes, incluindo-se aqui os porecatuenses com reflexos inequívocos nos pagamentos dos tributos municipais.

DO IMPACTO

Em consonância com a Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no seu Artigo 14 que nos apresenta o seguinte:

Art. 14 A concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributaria da qual decorra renuncia de receita devera estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O projeto de Lei complementar estabelece isenção nos valores de multas, juro de débitos para com a Fazenda Publica Municipal, inscritos em divida ativa relacionado com tributos municipais.

Com o entendimento certo que a dívida ativa mobiliária alta, embora haja desempenhado todos os esforços em baixar a mesma através de cobrança por todos os mecanismos jurídicos, indica que esta redução não vem acontecendo ao longo dos anos, se tornando inoperante e sistematicamente vem ocorrendo perca de receita por prescrição ou por não ter atingido e sensibilizado o contribuinte para elidir seus débitos.

Fábio



Previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021:

Previsão contida na Lei Municipal nº 1874/2020, em seu Capítulo VI dos art. 53, 54, 55, 56, 57, 58 e Capítulo VII Art. 59.

Previsão na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro De 2021:

Previsão contida na Lei Municipal nº 1886/2020 para o exercício 2020.

Previsão na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022:

Previsão contida na Lei Municipal nº 1909/2021 para o exercício de 2021

Previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022:

Previsão contida na Lei Municipal nº 1923/2021, em seu Capítulo VI dos art. 53, 54, 55, 56, 57, 58 e Capítulo VII Art. 59.

PAGAMENTO A VISTA COM 100% DE DESCONTO	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024	TOTAL
30%	R\$ 83.360,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.360,39
PAGAMENTO PARCELADO EM ATE 06 VEZES COM 80% DE DESCONTO	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024	TOTAL
30%	R\$ 66.688,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.688,31
PAGAMENTO PARCELADO EM ATE 10 VEZES COM 60% DE DESCONTO	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024	TOTAL
20%	R\$ 50.016,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.016,23
PAGAMENTO PARCELADO EM ATE 15 VEZES COM 40% DE DESCONTO	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024	TOTAL
20%	R\$ 33.344,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.344,15
TOTAL				R\$233.409,08

Fábio



- *Levou-se em consideração uma arrecadação prevista de 20% do montante ativo.*
- *Levou-se em consideração que serão arrecadados 30% dos valores à vista e 70% dos valores a prazo.*

O Município de Porecatu possui uma dívida ativa dos últimos 5 anos no valor de **R\$ 4.249.340,83** com juros de **R\$ 964.245,98**, multa de **R\$ 425.093,98** e correção monetária de **R\$612.557,95** perfazendo um total acumulado de **R\$ 6.251.238,74**, por conta da crise estimasse que o recolhimento dos tributos será de aproximadamente 20%, evitando assim os protestos e execuções judiciais; é importante ressaltar que não haverá isenção para a correção monetária.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Porecatu, 18 de abril de 2022.

Fabio Luiz de Andrade
Prefeito Municipal





Porecatu, 18 de abril de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei do Executivo nº 017/2022 no qual institui o programa de Recuperação Fiscal no Município de Porecatu, procedendo à dispensa de multas e juros de débitos fiscais municipais, decorrentes de fato geradores até 31 de dezembro de 2021.

O PROREFIS MUNICIPAL como é chamado não caracteriza renúncia fiscal, tendo em vista que o impacto do mesmo na receita tributária não comprometerá o alcance das metas estabelecidas para arrecadação, uma vez que não há uma renúncia efetiva, pois o valor do imposto está sendo preservado.

Além disso, o **PROREFIS** constitui uma oportunidade única para muitos contribuintes quitarem seus débitos fiscais junto à Fazenda Pública Municipal.

Não se pode desconsiderar também, que a retração na economia do país vem afetando sobremaneira as finanças dos contribuintes, incluindo-se aqui os Porecatuenses com reflexos inequívocos no pagamento dos tributos municipais.

Dessa forma, a presente Mensagem de Lei reflete a sensibilidade do Governo Municipal com este momento delicado por que passa a nossa economia.

Este particular vem resgatar aquilo que sempre pregamos que é a Justiça, seriedade no trato da coisa pública, porém, respeitando o contribuinte.

É através dessas considerações que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			48.874.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		6.903.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		5.537.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	3.354.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.650.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	1.850.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	30.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	550.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	220.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	704.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	700.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	2.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	1.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	950.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	950.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	935.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	935.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	800.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	135.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Poder Executivo	15.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	1.233.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	1.233.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.233.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.200.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	20.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	10.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	3.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		1.366.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	98.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	98.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	85.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas/Juros	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	8.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - DA Multas/Juros	3.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.268.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	1.268.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	953.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	20.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	- Divida Ativa	225.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	- DA Multas Juros	70.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		1.832.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		1.832.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	1.832.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	1.832.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	1.750.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	2.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	60.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	20.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		245.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		10.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	10.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	10.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	10.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	10.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		35.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Saude	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Saude 15%	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 494	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 518	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 369	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Hospsus	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 422	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 423	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 424	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 337	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 411	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 338	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 412	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 400	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 333	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 1019	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 1018	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios -	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Fundeb 70%	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Fundeb 30%	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 103	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Merenda Escolar	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Salario Educacao	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Pnate	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Pete	1.000,00		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 160	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 126	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 128	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Outras Vinculacoes	9.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Royalties	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Cide	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Royalties Itaipu	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 934	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 935	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 940	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 510	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - FR 511	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Cosip	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Alienacao	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - DRM	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Fmdca	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 1022	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 781	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - Lei Aldir Blanc	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 798	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 800	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.18.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 797	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 933	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 791	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 794	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 799	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.23.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 1024	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 556	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 766	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.26.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 950	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.27.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 776	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 796	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.00.00	Rendimentos Aplicacao - FR 775	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.31.00.00.00	Rendimentos Aplicacao FR 804	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.32.00.00.00	Rendimentos Aplicacao FR 805	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Remuneracao Depositos Bancarios - Recursos Livres	5.000,00		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Dividendos	10.000,00		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Dividendos	10.000,00		
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Dividendos - Principal	10.000,00		
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	Dividendos	10.000,00		
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao de Recursos Naturais		200.000,00	
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao de Recursos Hidricos	200.000,00		
1.3.4.5.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos	200.000,00		
1.3.4.5.03.1.0.00.00.00.00.00	Utilizacao de Recursos Hidricos - Itaipu	200.000,00		
1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00	Utilizacao de Recursos Hidricos - Itaipu - Principal	200.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		310.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		60.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	Gerais	60.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	60.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Multas/Juros	0,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude		250.000,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Atendimento a Saude	250.000,00		
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Hospitalares	250.000,00		
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Hospitalares - Principal	250.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		39.394.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		24.069.500,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	20.850.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	20.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	19.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	19.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	800.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	800.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	800.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	800.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	250.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	250.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	768.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	350.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	350.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	418.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	418.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	418.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.650.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.650.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	1.650.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	1.650.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	535.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	315.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	315.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	200.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	200.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	20.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	20.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	201.500,00		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	201.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	201.500,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	65.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	65.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	65.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		9.762.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.135.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	120.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	120.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	15.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	15.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	2.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	2.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	2.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	420.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	420.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	420.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia Hospsus	380.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Transferencia Vigiasus	40.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	0,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF	0,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF - Principal	0,00		
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia Bicicletario	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	205.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	0,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	0,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinado a Programas de Educacao	200.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias Rec. Dest. Programas de Educacao - Principal	200.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia Pete	200.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF	5.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF- Principal	5.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia Multas Detran	5.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		62.500,00	

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	62.500,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	62.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	62.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Doacoes FMDCA	62.500,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		5.500.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	5.500.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		190.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		170.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	20.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	20.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico - Principal	20.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	150.000,00		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores	150.000,00		
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00.00.00	Restit. Desp. de Exerc. Ant. - Primarias	150.000,00		
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00.00.00	Restit. Desp. de Exerc. Ant. - Primarias - Principal	150.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		20.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	20.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais Inscri. Divi. Ati. e Recei. Onus Sucumbencia	20.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00	Onus de Sucumbencia	20.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	Onus de Sucumbencia - Principal	20.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			300.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		300.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		100.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	100.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		200.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	200.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	200.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	200.000,00		
	Total Geral			49.174.000,00
	(-) Deducacao de Receita - Renuncia			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	200.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	200.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	200.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	200.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	200.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	200.000,00		
	(-) Deducacao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	200.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	200.000,00		

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	200.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	200.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	200.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	200.000,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.674.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	5.674.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.850.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.850.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	3.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.800.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	50.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	50.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.824.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	1.824.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.400.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	24.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	24.000,00

Total de Deducoes.....		6.074.000,00

Total da Receita Liquida..		43.100.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	6.903.000,00
Contribuicoes	1.832.000,00
Receita Patrimonial	245.000,00
Receita de Servicos	310.000,00
Transferencias Correntes	39.394.000,00
Outras Receitas Correntes	190.000,00

Total Receitas Correntes	48.874.000,00
Alienacao de Bens	300.000,00

Total Receitas de Capital	300.000,00

Total Geral	49.174.000,00
(-) Deducao de Receita - Renuncia	200.000,00
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	200.000,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	5.674.000,00

Total das Deducoes	6.074.000,00

Total da Receita Liquida	43.100.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Abr/2022, 14h e 36m.